

**ENMC — ENTIDADE NACIONAL PARA O MERCADO
DOS COMBUSTÍVEIS, E. P. E.**

Deliberação n.º 1099/2017

Delegação de competências no Presidente do Conselho
de Administração

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º-A dos Estatutos da ENMC — Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, e bem assim no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho de Administração da ENMC E. P. E. delibera, por unanimidade, e sem prejuízo das competências específicas legalmente fixadas, delegar no seu Presidente, Dr. Filipe Rodrigues Meirinho, as competências deste órgão colegial em matéria de aplicação de coimas e sanções acessórias no âmbito dos processos por contraordenação da competência da ENMC E. P. E..

O presente despacho reporta os seus efeitos a 01 de setembro de 2017, ficando expressamente ratificados todos os atos praticados até à presente data.

13 de novembro de 2017. — O Conselho de Administração da ENMC E. P. E.: Dr. Filipe Meirinho, presidente; — Dr. José Reis, vogal executivo.

310943524



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 14906/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei para o gabinete de apoio à presidência (GAP), com efeitos ao dia 21 de outubro de 2017, os seguintes elementos:

Luís Alberto Ferreira Leitão, como chefe de gabinete;

Carla Maria Galanteiro da Costa Gonçalves Esteves, como adjunto do gabinete.

Mais se torna público que, por proposta dos vereadores, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º do diploma supramencionado foram por mim designados, para o respetivo gabinete de apoio (GAV), o secretário:

José David Ventura Gouveia, com efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2017.

25 de outubro de 2017. — O Presidente do Município, Pedro Miguel César Ribeiro.

310939231

Aviso n.º 14907/2017

Cessação de relação jurídica

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea a) conjugado com o disposto na alínea c) do artigo 291.º e 292.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, da trabalhadora Júlia Marçal Mendes Farinha Silva, assistente operacional, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com efeitos, inclusive, em 31 de outubro de 2017.

16 de novembro de 2017. — O Presidente do Município, Pedro Miguel César Ribeiro.

310939215

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 14908/2017

Arqt.ª Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, torna público, que por deliberação da Câmara Municipal de Alvaiázere tomada na sua reunião ordinária de 02 de novembro de 2017, foi aprovado o projeto de “Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere”.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o referido projeto de “Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere” a

consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República.

O referido projeto encontra-se disponível para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal e no site do Município www.cm-alvaiazere.pt.

As sugestões, propostas e/ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do Município, por fax 236650609 ou por correio eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt, com a identificação do remetente, morada e identificação fiscal.

Para geral conhecimento, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, no Diário da República e no site do Município.

21 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, Arqt.ª Célia Margarida Gomes Marques.

310940916

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 14909/2017

Nos termos conjugados do n.º 4, 5 e 6 ambos do artigo 36.º com a alínea d) n.º 3 do artigo 30.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados de que, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (Licenciatura na área de Animação Sociocultural), previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Departamento de Administração, Coesão Social e Educação, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 5931/2017, Ref. C, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 26/05/2017.

Lista unitária de Ordenação Final dos Candidatos:

Alberto Eduardo Araújo Rodrigues Dias — 13,45 Valores

Carla Josinei Santos Prazeres da Costa — 13,18 Valores

Isabel Patrícia da Silva Fernandes — 13,10 Valores

Ana Adelina de Sousa Marinho e Silva — 13,01 Valores

Cláudia Filipa Lopes Dias — 12,87 Valores

Luís Emanuel Pereira da Eira — 11,82 Valores

Patrícia Alexandra Ribeiro de Sousa — 11,68 Valores

Maria de Fátima Teixeira Varzim Miranda — 11,54 Valores

Andreia Miranda Barbosa — 11,19 Valores

Adriana Lourenço Ferreira — Excluído b)

Ana Catarina Barbosa do Rosário — Excluído a)

Ana Cristina Leite Gonçalves — Excluído a)

Ana Cristina Mendes Linhares — Excluído a)

REGULAMENTO MUNICIPAL DO ESTATUTO SOCIAL DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DE ALVAIÁZERE



NOTA JUSTIFICATIVA

Os municípios dispõem de atribuições no domínio da Proteção Civil, conforme decorre da alínea j), do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Nesta matéria, é, aliás, competência do Presidente da Câmara Municipal dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, nos termos da alínea v), do artigo 35.º do Anexo I do mesmo diploma.

Do ponto de vista dos serviços e recursos disponíveis no território municipal, é absolutamente inequívoca a importância dos bombeiros voluntários, enquanto estrutura operacional de atuação em caso de ocorrência que perigues a segurança dos cidadãos.

O Município reconhece, assim, a mais-valia, para a proteção dos cidadãos e do território, estar dotado de uma corporação de bombeiros voluntários capaz de dar resposta às necessidades, constituída por um quadro operacional motivado e em número adequado.

Em simultâneo, devem as instituições públicas valorizar e enaltecer os cidadãos que, de forma altruísta e voluntária, desempenham a atividade de bombeiro, servindo os outros abnegadamente.

O Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere pretende, assim, criar um instrumento de carácter social, que sirva não só o propósito de fomentar a atividade de bombeiro voluntário, mas também de reconhecer quem abraça essa missão humanitária e de incomensurável valor para a comunidade.

Neste contexto, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas j) do n.º 2 do artigo 23.º, g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, o presente projeto de Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere.

Foi ouvida, em sede de interessados, o Sr. Nelson Paulino da Silva, na qualidade de Presidente da Comissão Política do CDS-PP. Tiveram-se igualmente em consideração as propostas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere.

PREÂMBULO

Decorrido o procedimento de elaboração previsto na Lei, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprova, sob forma de regulamento, o Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere, nos termos da alínea j), do artigo 23.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo Projeto foi publicado pelo Aviso n.º _____, do Município de Alvaiázere, na 2.ª série do Diário da República n.º __, de __ de _____ de 2017, disponibilizado na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento e na página eletrónica do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt, com vista à sua consulta pública por 30 dias.

CAPÍTULO I | Lei habilitante, objeto, definições e âmbito

Artigo 1.º | Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º | Objeto

O regulamento tem por objeto estipular deveres, obrigações, concessões, regalias e direitos aos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere.

Artigo 3.º | Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se Bombeiros Voluntários de Alvaiázere os indivíduos, bombeiros, que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Alvaiázere, têm por atividade cumprir as missões deste, nomeadamente, a proteção de vidas humanas e de bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos ou doentes e a prestação de outros serviços previstos nos regulamentos e demais legislação em vigor.

Artigo 4.º | Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Integrar a Escola de Infantes e Cadetes, o Quadro de Comando, o Quadro Ativo ou o Quadro de Honra dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere ou sejam estagiários;
- b) Ter mais de um ano de bons, efetivos e assíduos serviços, em quaisquer dos quadros de Bombeiros, atestados pelo Comando e pela Direção;

Capítulo II | Deveres, obrigações, concessões, regalias e direitos

Artigo 5.º | Deveres e Obrigações

No exercício das funções que lhes foram confiadas, os Bombeiros Voluntários estão vinculados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados;
- b) Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
- c) Cooperar nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção de pessoas e bens, nomeadamente em tudo o que disser respeito a ações de Proteção Civil.

Artigo 6.º | Concessões, regalias e direitos

1 – Os cidadãos que integram a Escola de Infantes e Cadetes e que sejam estagiários dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere têm direito aos seguintes benefícios:

- a) Concessão de refeições escolares gratuitas;
- b) Isenção de pagamento para participação nos programas ocupacionais municipais;
- c) Isenção dos valores inerentes à utilização de equipamentos municipais, como as piscinas ou o pavilhão municipal;
- d) Atribuição de bolsa de estudo anual no valor de €200,00, para alunos que integrem o quadro de mérito, no final de cada ano letivo.

2 – Os cidadãos que integram o Quadro de Comando, o Quadro Ativo e o Quadro de Honra dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere têm direito aos seguintes benefícios:

- a) Isenção de pagamento para participação dos respetivos filhos nos programas ocupacionais municipais, no caso dos mesmos ainda não possuírem idade mínima para ingressarem nos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere;
- b) Acesso à tarifa social dos serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Resíduos Sólidos Urbanos;
- c) Isenção dos valores inerentes à utilização de equipamentos municipais, como as piscinas ou o pavilhão municipal;
- d) Atribuição de bolsa de estudo anual para estudantes que frequentem o ensino superior, mediante aproveitamento em todas as disciplinas, no valor de um ordenado mínimo nacional;
- e) Preferência na atribuição de habitações sociais não urgentes em situações de igualdade com outros potenciais beneficiários;

f) Isenção ou redução do valor das taxas fixadas no Regulamento Municipal de Urbanismo e Edificação (RMUE), quando efetuem pedidos referentes a obras e trabalhos destinados à construção, reconstrução, alteração ou ampliação de habitação própria e permanente, nos seguintes termos:

- i. Até cinco anos de serviço completos – redução de 35%;
- ii. Entre seis e dez anos de serviço completos – redução de 50%;
- iii. Entre onze e quinze anos de serviço completos – redução de 75%;
- iv. Mais de quinze anos de serviço completos – isenção total.

g) Apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados no exercício das suas funções.

3 – Os benefícios do número anterior são devidos aos membros do agregado familiar de Bombeiros falecidos em serviço ou por facto de doença, enquanto esta durar, contraída no desempenho das suas funções.

Artigo 7.º | Acesso aos benefícios

1 – A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere comunica mensalmente ao Município de Alvaiázere os Bombeiros Voluntários que reúnem as condições inumeradas no artigo 4.º do presente regulamento.

2 – A atribuição dos benefícios é da competência do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, mediante entrega nos serviços competentes do Município de Alvaiázere do requerimento em anexo, a ser preenchido pelo Bombeiro Voluntário candidato ao benefício.

Capítulo III | Disposições finais

Artigo 8.º | Cartão de identificação

1 – Os beneficiários do regime do presente Regulamento serão titulares de cartão de identificação a emitir pela Câmara Municipal.

2 – O cartão de identificação é pessoal e intransmissível.

3 – O cartão de identificação é válido por dois anos, devendo a sua renovação ser requerida até 30 dias antes do termo do prazo da respetiva validade.

4 – A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere deve, logo que o Bombeiro Voluntário cesse de reunir essa qualidade, notificar a Câmara Municipal de Alvaiázere desse facto no prazo máximo de cinco dias úteis.

5 – O Bombeiro Voluntário que cesse de reunir essa qualidade deve, no prazo máximo de cinco dias úteis, entregar à Câmara Municipal de Alvaiázere o documento de identificação referido no nº 1.

Artigo 9.º | Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediato após a sua publicação nos termos legais.

Anexo I | Requerimento

REQUERIMENTO

Concessão de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere

Registo n.º _____

Processo n.º _____

Data ____ / ____ / ____

Funcionário _____

DESPACHO

_____ Deferido o pedido de atribuição de benefícios.

A Presidente da Câmara Municipal

Ex.^{ma} Senhora Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere

Identificação do Requerente

Nome _____

C.C./B.I. n.º _____ emitido em/válido até ____/____/____ NIF/NIPC _____

Morada _____

Código Postal ____ - ____ Localidade _____

Freguesia _____ Concelho _____ Telefone _____ Telemóvel _____

Correio eletrónico _____

Para efeitos do presente pedido, autorizo a notificação via correio eletrónico

Pretensão

Na qualidade de:

Membro da Escola de Infantes, de Cadetes ou estagiário dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere.

Membro do Quadro de Comando, do Quadro Ativo ou do Quadro de Honra dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere.

Membro do agregado familiar de Bombeiro falecido em serviço ou portador de doença contraída no desempenho das suas funções.

Vem requerer a V.^a Ex.^a que, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere, me sejam atribuído(s) o(s) seguinte(s) benefício(s):

Concessão de refeições escolares gratuitas.

Isenção de pagamento para participação nos programas ocupacionais municipais.

Isenção dos valores inerentes à utilização de equipamentos municipais, como as piscinas ou o pavilhão municipal.

Atribuição de bolsa de estudo no valor de €200,00, para alunos que integrem o quadro de mérito, no final de cada ano letivo.

REQUERIMENTO

Concessão de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere

- Acesso à tarifa social dos serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Resíduos Sólidos Urbanos.
- Atribuição de bolsa de estudo para estudantes que frequentem o ensino superior, mediante aproveitamento em todas as disciplinas, no valor de um ordenado mínimo nacional.
- Preferência na atribuição de habitações sociais não urgentes em situações de igualdade com outros potenciais beneficiários.
- Isenção ou redução do valor das taxas fixadas no Regulamento Municipal de Urbanismo e Edificação (RMUE), quando efetuem pedidos referentes a obras e trabalhos destinados à construção, reconstrução, alteração ou ampliação de habitação própria e permanente.
- Apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados no exercício das funções.

Data e assinatura

Alvaiázere, ____ de _____ de _____

Pede deferimento,

O Bombeiro Voluntário/ Responsável legal do Bombeiro Voluntário

Validação *

Conferi a assinatura pelo C.C./B.I. n.º _____ emitido/válido até ____ / ____ / ____

O funcionário _____

O gestor do procedimento _____

Poderá ser contactado na Unidade Orgânica _____

Pago pela guia n.º _____, de ____ / ____ / _____, no valor de _____ €

*** A preencher pelos serviços**